

INDICAÇÃO N.º 235/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente

INDICO, na forma regimental desta Casa de Leis, ao senhor Prefeito Municipal, que determine a elaboração e o posterior encaminhamento a esta Câmara Municipal de Projeto de Lei que disponha sobre a autorização para utilização de postes de sinalização viária por empresas autorizadas ou associações de moradores para instalação de câmeras de monitoramento em logradouros públicos no Município da Estância de Socorro/SP, e dá outras providências, conforme minuta sugestiva em anexo.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2026

Thiago Bittencourt Balderi
Vereador – PSDB

Justificativa:

A presente Indicação tem por objetivo incentivar a ampliação das ações de segurança pública no Município da Estância de Socorro/SP, por meio da utilização compartilhada de estruturas já existentes, como os postes de sinalização viária, para a instalação de câmeras de monitoramento.

É notório que a crescente preocupação com a segurança tem levado tanto o Poder Público quanto a sociedade civil a buscarem soluções modernas, eficientes e de baixo custo para a prevenção de delitos e a proteção do patrimônio público e privado. Nesse contexto, a instalação de câmeras de vigilância em pontos estratégicos da cidade tem se mostrado uma ferramenta eficaz, contribuindo para a inibição de práticas criminosas, a identificação de infratores e o apoio às ações das forças de segurança.

A proposta de autorizar empresas devidamente credenciadas ou associações de moradores a utilizarem os postes de sinalização viária para a instalação desses equipamentos apresenta-se como medida inteligente e economicamente viável, uma vez que evita a necessidade de implantação de novas estruturas físicas, reduzindo custos e impactos urbanos.

Além disso, a iniciativa promove a participação ativa da comunidade na promoção da segurança, fortalecendo o conceito de vigilância colaborativa e ampliando a cobertura do monitoramento em diversas regiões do município, inclusive naquelas onde o Poder Público, por limitações orçamentárias, ainda não conseguiu atuar de forma mais abrangente.

Importante destacar que a elaboração de Projeto de Lei específico permitirá a regulamentação adequada da matéria, estabelecendo critérios técnicos, normas de instalação, responsabilidades quanto à manutenção dos equipamentos, proteção de dados e respeito à privacidade dos cidadãos, garantindo, assim, a legalidade e a segurança jurídica da iniciativa.

Diante do exposto, entende-se que a medida ora sugerida contribuirá significativamente para o fortalecimento da segurança pública, a prevenção da criminalidade e a melhoria da qualidade de vida da população socorrense, razão pela qual se justifica plenamente a presente Indicação.

DESPACHO	DELIBERAÇÃO DA PRESIDÊNCIA
Ao Expediente por solicitação do Vereador Thiago Bittencourt Balderi. Encaminhe-se para leitura na Sessão de 18/05/2026. Câmara Municipal Est. Socorro, 18/05/2026 Tiago Minozzi de Faria Presidente	() ARQUIVE-SE (x) ENCAMINHE-SE Sala das Sessões, 18/05/2026 Tiago Minozzi de Faria Presidente

ANEXO

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

“Dispõe sobre a autorização para utilização de postes de sinalização viária por empresas autorizadas ou associações de moradores para instalação de câmeras de monitoramento em logradouros públicos no Município da Estância de Socorro/SP, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

(Preâmbulo Usual)

Art. 1.º Fica autorizada a utilização de postes de sinalização viária localizados em logradouros públicos do Município da Estância de Socorro/SP para a

instalação de câmeras de monitoramento por empresas autorizadas ou associações de moradores, com a finalidade de ampliar a segurança pública e a vigilância comunitária.

Art. 2.º A instalação das câmeras de monitoramento deverá observar os seguintes requisitos:

- I – prévia autorização do Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente;
- II – respeito às normas técnicas de segurança, trânsito e urbanismo;
- III – não interferência na visibilidade da sinalização viária ou na circulação de pedestres e veículos;
- IV – observância da legislação vigente relativa à proteção de dados e privacidade.

Art. 3.º As empresas ou associações responsáveis pela instalação dos equipamentos deverão disponibilizar, quando solicitado, o acesso às imagens captadas aos órgãos públicos competentes, especialmente:

- I – Poder Executivo Municipal;
- II – órgãos de segurança pública;
- III – demais entes federativos que manifestarem interesse no uso das imagens para fins de segurança pública e investigação de ilícitos.

Art. 4.º A instalação, manutenção e funcionamento dos equipamentos de monitoramento correrão exclusivamente às expensas das empresas autorizadas ou associações de moradores responsáveis pela iniciativa, não gerando qualquer ônus financeiro ao Município.

Art. 5.º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, estabelecendo critérios técnicos, operacionais e procedimentos para autorização e fiscalização.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade incentivar a cooperação entre a sociedade civil, empresas e o Poder Público na promoção da segurança urbana no Município da Estância de Socorro/SP.

É notório que os sistemas de videomonitoramento têm se consolidado como importantes ferramentas de prevenção à criminalidade, contribuindo para a identificação de infratores, elucidação de ocorrências e aumento da sensação de segurança da população. Em diversos municípios brasileiros, iniciativas de monitoramento

colaborativo, realizadas por associações de moradores e empresas privadas, têm apresentado resultados positivos no auxílio às autoridades de segurança pública.

Nesse sentido, a proposta busca autorizar a utilização de postes de sinalização viária existentes nos logradouros públicos para a instalação de câmeras de monitoramento por empresas autorizadas ou associações de moradores, desde que observadas as normas técnicas e legais pertinentes.

Importante destacar que a instalação e manutenção dos equipamentos ocorrerão exclusivamente às expensas dos interessados, não gerando qualquer custo ao erário municipal, o que torna a iniciativa economicamente viável e socialmente benéfica.

Além disso, a proposta prevê que as imagens captadas possam ser disponibilizadas ao Poder Público e aos órgãos de segurança quando necessário, fortalecendo a integração entre a sociedade e as instituições responsáveis pela segurança pública.

Cabe ressaltar que o projeto foi estruturado de modo a respeitar o princípio da separação dos poderes, uma vez que apenas autoriza a iniciativa e estabelece diretrizes gerais, cabendo ao Poder Executivo regulamentar os aspectos técnicos e operacionais.

Dessa forma, trata-se de uma medida que busca estimular a participação comunitária, ampliar a vigilância preventiva e contribuir para a construção de uma cidade mais segura para todos.